



LEI Nº 1191/2017 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Declara a Associação de Artes Marciais Vale do Iguaçu Entidade de Utilidade Pública.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Associação de Artes Marciais Vale do Iguaçu, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 140, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 28.466.363/0001-36, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 19 de junho de 2017, com prazo indeterminado de duração, fica declarada e reconhecida como ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

Art.2º Fica a Associação de Artes Marciais Vale do Iguaçu habilitada a receber incentivos e benefícios de qualquer natureza, em conformidade com a legislação em vigor.

Art.3º Os direitos e prerrogativas assegurados neste permissivo legal serão mantidos no período em que a entidade estiver exercendo as atividades constantes em seu estatuto, cessando no exato momento em que for constatado desvio de finalidade ou má vergação de seu patrimônio, seja ele próprio, proveniente de convênios ou doações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 30 de Novembro de 2017.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal